



Número: 0000331-30.2013.8.18.0040

Classe: APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador colegiado: 1ª Câmara Especializada Cível

Órgão julgador: Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

Última distribuição : 12/07/2019

Valor da causa: R\$ 1.240,00

Processo referência: 0000331-30.2013.8.18.0040

Assuntos: Reconhecimento / Dissolução, Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes			Procurador/Terceiro vinculado
SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT (APELANTE)			EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO) JOAO ALVES BARBOSA FILHO (ADVOGADO)
MARIA IVONE DA CONCEICAO (APELADO)			RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (ADVOGADO)
ROBSON CRUZUÉ DA CONCEIÇÃO DIAS (APELADO)			RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (ADVOGADO)
DRIELE DA CONCEICAO DIAS (APELADO)			RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (ADVOGADO)
SILVESTRE CARVALHO DA CONCEIÇÃO DIAS (APELADO)			RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (ADVOGADO)
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1152360	09/01/2020 09:04	Manifestação	Manifestação
1152361	09/01/2020 09:04	AC 0000331-30.2013.8.18.0040 Seguro DPVAT	OUTRAS PEÇAS
1046293	21/11/2019 12:52	Intimação	Intimação
1046292	21/11/2019 12:52	Notificação	Notificação
1046291	21/11/2019 12:52	Intimação	Intimação
856256	12/09/2019 11:40	Decisão	Decisão
701240	15/07/2019 09:38	Petição Inicial	Petição Inicial
701241	15/07/2019 09:38	MÍDIA (1)	OUTRAS PEÇAS
701242	15/07/2019 09:38	MÍDIA (2)	OUTRAS PEÇAS
701243	15/07/2019 09:38	MÍDIA (3)	OUTRAS PEÇAS
697164	12/07/2019 09:34	Petição Inicial	Petição Inicial
697163	12/07/2019 09:34	Petição Inicial	Petição Inicial
697162	12/07/2019 09:34	Petição Inicial	Petição Inicial

Manifestação ministerial em anexo.





Ministério Público do Estado do Piauí
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
TERESINHA DE JESUS MARQUES
PROCURADORA DE JUSTIÇA

Apelação Cível nº. 0000331-30.2013.8.18.0040
Apelante: Seguradora Líder de Consórcio de Seguros DPVAT
Apelados: Maria Ivone da Conceição e Outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
1ª Câmara Especializada Cível

Tratam os autos de Recurso de **Apelação Cível** interposto por SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIO DE SEGUROS DPVAT, regularmente representada por seu Procurador, contra a *r.* sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Batalha-PI, nos autos da Ação Declaratória de Existência de União Estável e Dependência Econômica c/c Alvará Judicial com Pedido de Antecipação de Tutela proposta pelos apelantes em face da apelada.

Admitido o recurso pelo MM. Des. Relator, de acordo com os arts. 1.011 e 932, III a V, do CPC/15, a questão discutida na demanda originária não está inserida nas hipóteses previstas no art. 178, incisos I a III e parágrafo único, do CPC/15, que obriguem a intervenção ministerial.

Assim, o Ministério Público Superior devolve os autos sem emitir parecer de mérito, para o devido julgamento por essa egrégia Câmara Especializada.

Teresina (PI), 09 de janeiro de 2020.

Teresinha de Jesus Marques
Procuradora de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL E CÂMARAS REUNIDAS - SEJU

APELAÇÃO CÍVEL (198): 0000331-30.2013.8.18.0040
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

APELANTE: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogados do(a) APELANTE: EDNAN SOARES COUTINHO - PI1841-A, JOAO ALVES BARBOSA FILHO - PE4246-A

APELADO: MARIA IVONE DA CONCEICAO, ROBSON CRUZUÉ DA CONCEIÇÃO DIAS, DRIELE DA CONCEICAO DIAS, SILVESTRE CARVALHO DA CONCEIÇÃO DIAS

Advogado do(a) APELADO: RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO - PI1830-A
Advogado do(a) APELADO: RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO - PI1830-A
Advogado do(a) APELADO: RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO - PI1830-A
Advogado do(a) APELADO: RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO - PI1830-A

INTIMAÇÃO

Trata-se de **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **REQUERIDA(S)**, via **SISTEMA**, para ciência e manifestação, se for o caso, do(a) despacho/decisão/acórdão de **ID nº 856256** .

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 21 de novembro de 2019





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL E CÂMARAS REUNIDAS - SEJU

APELAÇÃO CÍVEL (198): 0000331-30.2013.8.18.0040
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

APELANTE: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogados do(a) APELANTE: EDNAN SOARES COUTINHO - PI1841-A, JOAO ALVES BARBOSA FILHO - PE4246-A

APELADO: MARIA IVONE DA CONCEICAO, ROBSON CRUZUÉ DA CONCEIÇÃO DIAS, DRIELE DA CONCEICAO DIAS, SILVESTRE CARVALHO DA CONCEIÇÃO DIAS

Advogado do(a) APELADO: RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO - PI1830-A
Advogado do(a) APELADO: RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO - PI1830-A
Advogado do(a) APELADO: RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO - PI1830-A
Advogado do(a) APELADO: RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO - PI1830-A

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ)**, via **SISTEMA**, para ciência e manifestação, se for o caso, do Despacho/Decisão de **ID nº 856256** .

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 21 de novembro de 2019





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL E CÂMARAS REUNIDAS - SEJU

APELAÇÃO CÍVEL (198): 0000331-30.2013.8.18.0040
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

APELANTE: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogados do(a) APELANTE: EDNAN SOARES COUTINHO - PI1841-A, JOAO ALVES BARBOSA FILHO - PE4246-A

APELADO: MARIA IVONE DA CONCEICAO, ROBSON CRUZUÉ DA CONCEIÇÃO DIAS, DRIELE DA CONCEICAO DIAS, SILVESTRE CARVALHO DA CONCEIÇÃO DIAS

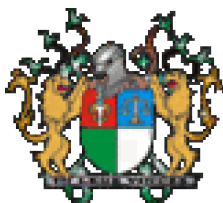
Advogado do(a) APELADO: RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO - PI1830-A
Advogado do(a) APELADO: RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO - PI1830-A
Advogado do(a) APELADO: RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO - PI1830-A
Advogado do(a) APELADO: RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO - PI1830-A

INTIMAÇÃO

Trata-se de **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **REQUERENTE(S)**, via **SISTEMA**, para ciência e manifestação, se for o caso, do(a) despacho/decisão/acórdão de **ID nº 856256** .

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 21 de novembro de 2019





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000331-30.2013.8.18.0040.

(Numeração única: 0000331-30.2013.8.18.0040)

APELANTE : SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

Advogado(s) : João Alves Barbosa Filho (OAB/PI nº 10.201), e Ednan Soares Coutinho (OAB/PI nº 1.841).

APELADOS : MARIA IVONE DA CONCEIÇÃO, ROBSON CRUZUÉ DA CONCEIÇÃO DIAS, DRIELE DA CONCEIÇÃO DIAS, e SILVESTRE CARVALHO DA CONCEIÇÃO DIAS.

Advogado : Raimundo Nonato Castro Machado (OAB/PI nº 1.830).

RELATOR : DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. REQUISITOS LEGAIS. ARTS. 1.003,1.009 E 1.010 DO CPC. OBSERVÂNCIA. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. CONHECIMENTO DO APELO, APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO.

Vistos *etc.*,

Analisando-se o Apelo, nota-se que restam cumpridos os requisitos legais estampados nos arts. 1.003, 1.009 e 1.010, do CPC, assim como os demais pressupostos intrínsecos e extrínsecos do recurso, notadamente quanto à regularidade formal, à tempestividade, à legitimidade e ao recolhimento do preparo, razão pela qual CONHEÇO da APELAÇÃO CÍVEL, apenas no efeito devolutivo.

REMETAM-SE os AUTOS ao MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR para exarar manifestação, no prazo legal.

Após, voltem-me conclusos.



Cumpra-se, imediatamente.

Teresina/PI, 12 de julho de 2019.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

*** RELATOR ***



autos em anexo

